



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 135
SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 5944

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DA
HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO
E JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRINHA**

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

SPRAÇORES – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, SA

Aviso

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 659/2008 de 18 de Julho de 2008

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, e a necessidade de realização de obras de adaptação da Casa Pimentel Mesquita, com vista à sua afectação a Biblioteca Municipal de Santa Cruz das Flores, foi a Direcção Regional da Cultura autorizada a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de “Ampliação e Adaptação da Casa Pimentel Mesquita a Biblioteca Pública”, por meu despacho datado de 3 de Outubro de 2006, publicado no Jornal Oficial, n.º 43, II Série, de 24 de Outubro de 2006, sob o n.º 1053/2006;

Considerando que após conclusão dos procedimentos administrativos de avaliação das propostas, a empreitada em apreço foi adjudicada à empresa Castanheira & Soares, Lda., pelo valor de € 468.091,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 240 dias, por meu despacho datado de 31 de Janeiro de 2007.

Considerando que se encontra a decorrer a execução da empreitada e por se verificar a necessidade e oportunidade de considerar no âmbito desta, um conjunto de trabalhos a mais, a menos e outros não previstos, resultantes, por um lado, de situações imprevistas, detectadas com o decorrer dos trabalhos, e por outro lado, de alterações sugeridas pelo projectista e aceites pelo dono da obra.

Considerando as justificações, motivos e razões que enquadram a preparação deste segundo adicional, cujos objectivos visam a qualidade final da intervenção e a minimizando dos recursos financeiros afectos à presente empreitada.

Considerando, com base na informação prestada pela fiscalização da obra que o custo total para esta relação de trabalhos corresponde ao valor de € 4.440,65 (quatro mil, quatrocentos e quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos), o que equivale a uma percentagem adicional de cerca de 0,949% do valor da adjudicação inicial da empreitada.

Considerando, desta forma, que o valor acumulado dos trabalhos a mais, não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 4, Projecto 4.2, Acção – Museus, Bibliotecas e Arquivos.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, em conjugação com as disposições da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 e 7 do artigo 26.º, dos artigos 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. Autorizar a realização dos trabalhos a mais, a menos e não previstos no montante de global de € 4.440,65 65 (quatro mil, quatrocentos e quarenta euros e sessenta e cinco centimos), acrescidos de IVA, no âmbito da empreitada de Ampliação e Adaptação da Casa Pimentel Mesquita a Biblioteca Pública de Santa Cruz das Flores.
2. Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para autorizar a correspondente despesa, a qual deverá ser suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 4, Projecto 4.2, Acção - Museus, Bibliotecas e Arquivos, do Orçamento da Região.
3. Delegar no Director Regional da Cultura competências para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da Região, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

21 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 660/2008 de 18 de Julho de 2008**

O Palácio de Santana, sede da Presidência do Governo Regional, e respectivas envolventes, encontra-se classificado como Monumento Regional, tendo a sua relevante importância patrimonial, arquitectónica e funcional justificado que o Governo empreendesse um conjunto de intervenções visando a sua recuperação, manutenção e preservação, bem como a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

introdução de algumas melhorias, designadamente ao nível dos edifícios integrantes e dos jardins envolventes.

Considerando que a empreitada de execução do “Projecto de Recuperação da Zona Sul do Palácio de Santana”, que abrangeu a arquitectura paisagista, rede de rega e elementos de água, fundações e estruturas, drenagem pluvial e doméstica e iluminação cénica e ambiental e rede de incêndios, se encontra concluída;

Considerando que, para além das acções de manutenção corrente do Jardim, e de preservação, plantio, cultivo e tratamento de espécies vegetais, importa garantir a adequada gestão e orientação técnica através de um serviço com capacidade operativa adequada;

Considerando que a utilização necessária e compatível dos espaços exteriores para fins afectos às actividades da Presidência, bem como de fruição, devem depender da Coordenação dos Palácios da Presidência,

Determina-se o seguinte:

- 1 – O planeamento, gestão e orientação técnica respeitante à preservação e à manutenção dos jardins do Palácio de Santana, bem como a organização do pessoal que estiver afecto a tais funções, incumbe, em articulação com a Coordenação dos Palácios da Presidência, à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas através da Direcção Regional dos Recursos Florestais;
- 2 – A Direcção Regional dos Recursos Florestais designará um técnico superior com a formação adequada para superintender directamente nas atribuições previstas no número anterior;
- 3 – Todos os encargos decorrentes ou necessários para estes fins em 2008 serão suportados por conta das dotações orçamentais afectas à Presidência do Governo Regional.

2 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 661/2008 de 18 de Julho de 2008

Considerando que a SPRAÇORES – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA, com vista à implementação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa da Furnas, pretende levar a cabo a primeira fase de requalificação das margens da referida Lagoa, no concelho da Povoação, Ilha de São Miguel;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida pretensão reveste interesse público, uma vez que as intervenções terão como objectivo a dinamização e valorização daquele espaço, tendo em conta a salvaguarda da Lagoa, não havendo alternativas técnicas ou economicamente viáveis para a implantação do Centro de Interpretação Ambiental e Residências Temporárias da Lagoa das Furnas;

Considerando, finalmente a verificação do processo de confirmação previsto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 1/92, de 2 de Janeiro e nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 - Desafectar da Reserva Agrícola Regional uma parcela de terreno com a área de 25.000 m2 a desanexar de um prédio sito na Lagoa das Furnas, na freguesia de Furnas, concelho de Povoação, inscrito na matriz predial da freguesia das Furnas com o artigo 3353 alínea b) e descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial da Povoação sob o número 00205/210487.

2 - O presente despacho produz efeitos na respectiva data.

29 de Maio de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.
- O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. -
O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO, JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRINHA**Contrato ARAAL n.º 8/2008 de 18 de Julho de 2008**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, a Câmara Municipal de Lajes do Pico, adiante designada por CM, representada pela sua Presidente, Sara Maria Alves da Rosa Santos, e a Junta de Freguesia da Ribeirinha, concelho de Lajes do Pico, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, Luís Manuel Quaresma Gomes, é celebrado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 64/2008, de 13 de Maio, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à construção do edifício da sede da Junta de Freguesia da Ribeirinha, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

A obra vai ser iniciada a 1 de Junho de 2008, e a data de conclusão prevista é o dia 1 de Junho de 2010.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 - Compete à VPGR:

- a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da cláusula 6.^a.
- b) Acompanhar a evolução do processo, através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto por ela financiado.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

- a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da VPGR.
- b) Enviar à VPGR fotocópia dos documentos justificativos da despesa efectuada.
- c) Informar a VPGR sobre a evolução do empreendimento, quando o contrato atingir respectivamente metade e o final do seu período de vigência, anexando para o efeito os respectivos documentos comprovativos da despesa efectuada.
- d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Responsabilidade de execução**

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Lajes do Pico.

Cláusula 5.^a**Instrumentos financeiros**

É fixado em 174.010 € (cento e setenta e quatro mil e dez euros) o custo previsto do empreendimento.

Cláusula 6.^a**Responsabilidades de financiamento**

1 – Nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a comparticipação financeira da VPGR é no valor de 83.403 € (oitenta e três mil e quatrocentos e três euros).

2 – O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.4 – Cooperação com as Autarquias Locais, Acção 27.4.3 – Cooperação financeira com as freguesias, classificação económica 08.05.02 YC – Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

Cláusula 7.^a**Sobreposição do financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPGR, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a VPGR solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Resolução do contrato**

1 – Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.^a, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da VPGR processado e, até àquela data, não comprovado.

2 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado, dirigido à VPGR.

3 – Caso se verifique da parte da VPGR um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

Cláusula 9.^a**Omissões**

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

10 de Julho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Presidente da Câmara Municipal de Lajes do Pico, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*. - O Presidente da Junta de Freguesia da Ribeirinha, *Luís Manuel Quaresma Gomes*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 303/2008 de 18 de Julho de 2008**

Pela portaria de 10 de Junho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco BANIF e Comercial dos Açores a verba de 7.061,98 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

50.583,96 € contraído pelo município de Lajes do Pico, em 18 de Dezembro de 2006, para a obra de “Valorização da zona balnear de Santa Cruz das Ribeiras” - bonificação de juros no valor de 429,60 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 129/2006, de 14 de Novembro.

**JORNAL OFICIAL**

80.889,64 € contraído pelo município de Lajes do Pico, em 18 de Dezembro de 2006, para a obra de “Construção de três reservatórios, condutas adutoras e rede de distribuição de água no Concelho das Lajes do Pico” - bonificação de juros no valor de 1.202,22 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 129/2006, de 14 de Novembro.

128.733,75 € contraído pelo município de Lajes do Pico, em 18 de Dezembro de 2006, para a obra de “Reabilitação de arruamentos nas freguesias da Piedade, Ribeirinha, Ribeiras e Lajes e revestimento dos muros do caminho da Almagreira” - bonificação de juros no valor de 1.913,30 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 129/2006, de 14 de Novembro.

193.749,16 € contraído pelo município da Madalena, em 22 de Dezembro de 2006, para a obra de “Pavimentação de caminhos municipais no Concelho da Madalena” - bonificação de juros no valor de 3.148,31 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2006, de 20 de Abril.

22.680,75 € contraído pelo município da Madalena, em 22 de Dezembro de 2006, para a obra de “Execução do ramal de média tensão, posto de transformação e estação de bombagem - Furo de captação de água das Bandeiras” - bonificação de juros no valor de 368,55 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2006, de 20 de Abril.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

10 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 441/2008 de 18 de Julho de 2008

Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, de forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro e ao abrigo da alínea z) do e do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 3 686 (três mil seiscentos e oitenta e seis euros) à Casa do Povo de Porto Judeu, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com a abertura do Posto de Informação Juvenil de Porto Judeu.

9 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 442/2008 de 18 de Julho de 2008

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A de 27 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Educação e Ciência transferir a verba de € 4.428 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito euros) inserida no Plano de 2008, Programa 03 – Juventude – Projecto 01, para o Fundo Regional do Emprego destinando-se a mesma ao pagamento de despesas relacionadas com os Postos de Informação Juvenil da Praia da Vitória e de Porto Judeu.

9 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 443/2008 de 18 de Julho de 2008

Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, de forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro e ao abrigo da alínea z) do e do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 742 (setecentos e quarenta e dois euros) à Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, a

**JORNAL OFICIAL**

ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com a manutenção do Posto de Informação Juvenil da Praia da Vitória.

9 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 444/2008 de 18 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande-Escola Profissional da Ribeira Grande solicitou um apoio financeiro para a comparticipação nas despesas de coordenação da formação profissional;

Considerando que os cursos de formação profissional ministrados por aquela instituição contribuem para a qualificação profissional dos seus participantes e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho;

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 31 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de €37.234,86 (trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) à Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande-Escola - Profissional da Ribeira Grande, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinando-se o mesmo a participar nas despesas de coordenação da formação profissional.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

9 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 445/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Casa do Povo dos Remédios, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/008/2008 – Clube Informático dos Remédios (Bretanha).

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 446/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500 € (Treze Mil e Quinhentos Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/066/2008 – Clube Informático da Calheta – Calheta.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 447/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 7.446,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta e seis euros) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/0014/2006 – “Escravos e libertos nos Açores (séculos XV a XIX)”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 448/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 4.518 (Quatro mil quinhentos e dezoito euros) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/010/2006 – “Nobreza insular e dinâmicas imperiais (século XVI)”

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 449/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 7.068 (Sete mil e sessenta e oito euros) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/013/2006 – “Turismo Açoriano: uma abordagem paramétrica quantitativa”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 450/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e

**JORNAL OFICIAL**

quinhentos euros) correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/010/2007 – Rita Alexandra Ávila Melo da Silva Marques a exercer funções no Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos (CVARG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 451/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/068/2008 – Clube Informático da Calheta – Ribeira Seca.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 452/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/010/2008 – Clube Informático da Vitória.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 453/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500 € (Treze Mil e Quinhentos Euros) para a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/025/2008 – Clube Informático Etis On-Line.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 454/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 4.399,20 (Quatro mil trezentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/019/2006 – “Estado e Igreja nos Açores, uma perspectiva sociológica”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 455/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/046/2008 – Espaço TIC do CDEEPA.

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 456/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/069/2008 – Clube Informático da Calheta – Topo.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 457/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que

**JORNAL OFICIAL**

define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/015/2008 – Clube Informático KBit Ambiente.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 458/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/067/2008 – Clube Informático da Calheta – Norte Pequeno.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 459/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para o Centro Social e Cultural do Cabouco, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/034/2008 – Clube Informático da Lagoa – Água de Pau.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 460/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500 € (Treze Mil e Quinhentos Euros) para o Centro Social e Cultural do Cabouco, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/035/2008 – Clube Informático da Lagoa – Cabouco.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 461/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Fundação Gaspar Frutuoso a quantia de € 7.425 (Sete mil quatrocentos e vinte e cinco euros) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/026/2006 – “Envolvimento dos cidadãos no controlo das térmitas urbanas nos Açores”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 462/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir a quantia de 1.589€ (mil quinhentos e oitenta e nove euros) para o IMAR - Centro IMAR da Universidade dos Açores (IMAR - DOP/UAç) no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M3.2.3/I/003/2008 – Raul Silva Bettencourt

1.589€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 463/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 7.494 (Sete mil quatrocentos e noventa e quatro euros) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/002/2006 – “Modelo de Interação Espacial para Ocupação do Território”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 464/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de

**JORNAL OFICIAL**

Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/014/2008 – Clube Informático KBit – Pranchinha.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 465/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 6.804 (Seis mil oitocentos e quatro euros) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/005/2006 – “O Homem e a terra nos Açores, séculos XV e XVI”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 466/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.995 (treze mil, novecentos e noventa e cinco euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M311/II/003A/2005 – Bolseira Ana Paula Horta M. M. Mendonça a exercer funções no IMAR/DOP-UAç.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 467/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Associação Cultural e Desportiva da Povoação, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/II/004/2008 – Clube Informático da Povoação.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**JORNAL OFICIAL**

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 468/2008 de 18 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500 € (Treze Mil e Quinhentos Euros) para a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/009/2008 – Clube Informático da Graciosa.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 266/2008 de 18 de Julho de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol da Horta propõe-se organizar o Torneio Futsal, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, como segundo outorgante, representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio Futsal, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Outubro de 2008.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 6.566,08 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 1.417,50.

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 240,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Faial, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a AFH, compromete-se a:

- 1.º - Organizar os eventos a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, os relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, cartazes, e outros elementos de divulgação dos eventos, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 267/2008 de 18 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

A Associação de Futebol da Horta propõe-se organizar o Torneio Vítor Simas – V Edição, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, como segundo outorgante, representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio Vítor Simas – V Edição, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 11.215,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 945,00.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a AFH, compromete-se a:

- 1.º - Organizar os eventos a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, os relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, cartazes, e outros elementos de divulgação dos eventos, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 304/2008 de 18 de Julho de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.º 37/GSR/2008, datada de 8 de Julho de 2008, é transferida a seguinte importância de: 200.000,00 € (duzentos mil euros) destinada a despesas capital do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores, imputada à seguinte acção; 08.03.06 AO, a ser processada, pelo capítulo 40, programa 19, projecto 02, classificação económica 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A..

10 de Julho de 2008. - Pel'O Chefe do Gabinete, O Adjunto do Secretário Regional, *João Manuel de Medeiros Aguiar*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 662/2008 de 18 de Julho de 2008**

Delego em Isménia Carvalho Landeiro Alves, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da escritura pública de compra e venda das seguintes parcelas de terreno para integrar na via pública, necessárias à correcção da estrada Regional 1-1ª, a adquirir a Maria Manuela Gonçalves Ormonde e João Adelino Ávila Fagundes, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

- Parcela de terreno com a área de 70 m2, a desanexar do quintal de um prédio urbano, sito na Estrada Regional – Bom Jesus, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 186 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória, sob o n.º 1830/20080402/Quatro Ribeiras;
- Parcela de terreno com a área de 564 m2, sendo a totalidade de um prédio rústico, sito na Canada dos Sousas, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 381 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob a ficha n.º 1796/20070312/Quatro Ribeiras;
- Parcela de terreno com a área de 260 m2 a desanexar de um prédio rústico, sito na Ladeira – Caminho do Concelho, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1264 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob a ficha n.º 001737/070605/Quatro Ribeiras.

9 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta**Compra e Venda**

Aos .. dias do mês de .. do ano 2008, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Habitação e Equipamentos, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Maria Manuela Gonçalves Ormonde, NIF 152329099, divorciada, natural da freguesia da Praia da Vitória (Santa Cruz), concelho da Praia da Vitória, titular do Bilhete de Identidade n.º 1239644, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 13/12/2006, residente na Rua Dr. Sousa Meneses n.º 9 – R/C, em Angra do Heroísmo e João Adelino Ávila Fagundes, NIF 152329080, divorciado, natural da freguesia da Agualva, concelho da Praia da Vitória, titular do Bilhete de Identidade n.º 1047053, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 05/04/2006, residente no Caminho do Meio n.º 35, lugar de São Carlos, freguesia de São Pedro.

Em Segundo Lugar: Isménia Carvalho Landeiro Alves, casada, natural de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro, nº 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC n.º 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de .. de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e a segunda outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pela segunda outorgante, em propriedade plena e livre de quaisquer ónus ou encargos, as parcelas de terreno que a seguir se descrevem:

Parcela 229, com a área de 70 m², com as seguintes confrontações: Norte: Maria Manuela Gonçalves Ormonde, João Adelino Ávila Fagundes; Sul: Estrada Regional 1-1.ª; Nascente: José de Sousa Ribeiro e Poente: Telmo Martins, a desanexar de um prédio sito na Estrada Regional – Bom Jesus, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob a ficha nº 1830/20080402 da dita freguesia, registado a favor dos primeiros outorgantes pela inscrição G – Ap. 17 de 2008/04/02, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 186 da dita freguesia, com o valor patrimonial actual de € 1.325,32, mediante o pagamento total de € 700,00, que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido e de que dão quitação total.

Parcela 305, com a área de 564 m², com as seguintes confrontações: Norte: Maria Manuela Gonçalves Ormonde, João Adelino Ávila Fagundes; Sul: Maria Manuela Gonçalves Ormonde e João Adelino Ávila Fagundes e Estrada Regional 1-1.ª; Nascente: José de Sousa Ribeiro e Poente: Maria Manuela Gonçalves Ormonde, João Adelino Ávila Fagundes, sendo a totalidade de um prédio sito na Canada dos Sosas, freguesia das Quatro Ribeiras,

**JORNAL OFICIAL**

concelho da Praia da Vitória, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob a ficha n.º 1796/20070312 da dita freguesia, registado a favor dos primeiros outorgantes pela inscrição G – Ap. 5 de 2007/03/12, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 381 da dita freguesia, com o valor patrimonial actual de € 15,59, mediante o pagamento total de € 1.410,00, que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido e de que dão quitação total.

Parcela 321, com a área de 260 m², com as seguintes confrontações: Norte: Estrada Regional 1-1.^a; Sul: Maria Manuela Gonçalves Ormonde e João Adelino Ávila Fagundes e Estrada Regional 1-1.^a; Nascente: Maria Augusta e Poente: Francisco Lourenço Coelho de Meneses, a desanexar de um prédio sito na Ladeira – Caminho do Concelho, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob a ficha n.º 001737/070605 da dita freguesia, registado a favor dos primeiros outorgantes pela inscrição G-1 (Ap. 05/062005), e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1264 da dita freguesia, com o valor patrimonial actual de € 15,59, mediante o pagamento total de € 650,00, que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido e de que dão quitação total.

A segunda outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra das referidas parcelas de terreno, as quais se destinam à obra de Correção da Estrada Regional N.º 1-1.^a, Na Ilha Terceira.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidões de teor obtidas via Internet em 13/06/2008; e
- b) Certidões de teor passadas pela Conservatória do Registo Predial Praia da Vitória, com as referências das descrições e inscrições em vigor, em 13/03/2008 e 29/04/2008.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando, por isso, isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
Despacho n.º 663/2008 de 18 de Julho de 2008

Nos termos e para efeitos do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, adaptado às especificidades da Administração Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A de 31 de Março e tendo presente o desempenho e resultados evidenciados durante o exercício do cargo, renovo a comissão de serviço da Dr.ª Maria de Jesus de Carvalho Toste, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direcção Regional da Saúde, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a 26 de Julho de 2008.

2 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 664/2008 de 18 de Julho de 2008

Nos termos e para efeitos do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, adaptado às especificidades da Administração Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A de 31 de Março e tendo presente o desempenho e resultados evidenciados durante o exercício do cargo, renovo a comissão de serviço da Dr.ª Maria da Graça Rebelo Cunha, no cargo de Chefe de Divisão de Pessoal e Apoio Jurídico da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

2 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 665/2008 de 18 de Julho de 2008

Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro com redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90A, de 24 de Fevereiro,

**JORNAL OFICIAL**

9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo, a comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, à Chefe de Serviço de Clínica Geral, Dr.^a Maria João Rego Costa Carreiro, no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, com efeitos a 12 de Setembro de 2008.

8 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 666/2008 de 18 de Julho de 2008

Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro com redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo, a comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, à enfermeira graduada Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro, no cargo de vogal enfermeira do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, com efeitos a 12 de Setembro de 2008.

8 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE
Declaração de Rectificação n.º 56/2008 de 18 de Julho de 2008

É rectificado o despacho publicado com o n.º 1022/2008 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 129, de 10 de Julho de 2008, onde se lê:

“Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 16 de Junho 2008, José António Pereira Tavares, auxiliar de acção médica do quadro de ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande, é reclassificado como auxiliar de acção médica, do mesmo quadro. “, deverá ler-se:

“Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 16 de Junho 2008, José António Pereira Tavares, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande, é reclassificado como auxiliar de acção médica, do mesmo quadro. “.

10 de Julho de 2008. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO**
Extracto de Despacho n.º 1053/2008 de 18 de Julho de 2008

Por despacho do conselho de administração de 8 de Julho de 2008, foi nomeada para a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo ao abrigo da alínea a) do ponto 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 Dezembro.

8 de Junho de 2008. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Fátima Soares Vieira*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO
Declaração de Rectificação n.º 57/2008 de 18 de Julho de 2008

No extracto de despacho n.º 1002/0008 de 08 de Julho, publicado em *Jornal Oficial* n.º 127 II Série, onde se lê, “Por despacho do Conselho de Administração de 26 de Junho” e Angra do Heroísmo, 26 de Junho de 2008, deverá ler-se “ Por despacho do Conselho de Administração de 27 de Junho” e “Angra do Heroísmo, 27 de Junho de 2008”

10 de Julho de 2008,. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Fátima Soares Vieira*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO
Deliberação n.º 63/2008 de 18 de Julho de 2008

Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 10 de Julho de 2008.

Precedendo concurso interno de acesso limitado, aberto por deliberação do conselho de administração de 3 de Abril de 2008 e na sequência do despacho autorizador do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Abril de 2008, são providos, por nomeação, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afectos à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, escalão 1, índice 269, os seguintes funcionários:

- Elisabete Maria Dutra Azevedo Lourenço;
- Hélder Manuel Marcos Garcia;
- Lina Cristina Soares Cardoso.

**JORNAL OFICIAL**

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Julho de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.**Aviso n.º 357/2008 de 18 de Julho de 2008**

1. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 43/2001, de 4 de Outubro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 9 de Julho de 2008 e despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 16 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de encarregado de sector, área de acção médica, carreira dos serviços gerais do Quadro Regional da Ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

4. Compete ao encarregado de sector executar as tarefas enunciadas no ponto 10 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

5. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de encarregado de sector, fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9701 – 856 Angra do Heroísmo.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso pertencer à carreira profissional do pessoal dos serviços gerais com, pelo menos, 10 anos de serviço na área da acção médica e com classificação não inferior a *Bom*.

8. Nos termos do Despacho Normativo n.º 43/2001, de 4 de Outubro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular;

Prova de conhecimentos;

Entrevista profissional de selecção.

8.1. Na avaliação curricular será considerada a habilitação académica, a formação profissional complementar, a experiência profissional e a classificação de serviço.

8.2. A prova de conhecimentos, com duração de 90 minutos, constará de uma prova escrita e incidirá sobre os temas enunciados no ponto 2.º do Capítulo III do programa de provas de conhecimentos aprovado pelo Despacho Normativo n.º 43/2001, de 4 de Outubro.

A classificação final da prova de conhecimentos será expressa de zero a vinte valores.

8.3. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

Capacidade de expressão;

Capacidade de relação interpessoal;

Qualificação profissional;

Sentido crítico e de responsabilidade;

Motivação profissional.

Cada um dos factores de apreciação é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

8.4. Os dias, hora e local a designar para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

8.5. A classificação final, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{\text{Avaliação Curricular} + \text{Prova de conhecimentos} + \text{Entrevista}}{3}$$

3

8.6. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam

**JORNAL OFICIAL**

de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregues pessoalmente no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa;

Habilitações literárias e profissionais;

Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

11. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, documento comprovativo dos requisitos especiais de admissão e *curriculum vitae* detalhado.

12. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no *placard* da Secção de Pessoal do Hospital de Santo espírito de Angra do Heroísmo.

13. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14. Constituição do júri:

Presidente: Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos, directora de serviços jurídicos e pessoal.

Vogais

efectivos: Alzira de Fátima Soares Rodrigues Barcelos, chefe dos serviços gerais, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimento;

Hernâni Luís Silveira Melo, encarregado de sector.

Vogais

suplentes: Maria João Silva Aguiar, encarregada dos serviços gerais;

Maria de Lurdes Rocha Lima Silva, encarregada de sector.

10 de Julho de 2008. - A Presidente do Júri, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 334/2008 de 18 de Julho de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Paula Costa, e Associação de Desenvolvimento e Solidariedade – Garçataíña, representada pela Presidente da Direcção, Auxiliadora Conceição dos Santos, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a realização de obras de conservação e reparação e à aquisição de equipamento para os dois centros de economia solidária, em Ponta Garça e Ribeira das Tainhas.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 78.312,05€ (setenta e oito mil trezentos e doze euros e cinco cêntimos).

Cláusula 3.ª**Obrigações da Associação de desenvolvimento e Solidariedade – Garçataíña**

Proceder à realização de obras de conservação e reparação e à aquisição de equipamento para os dois centros de economia solidária.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 63.580,00€ (sessenta e três mil quinhentos e oitenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula 5.ª**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Desenvolvimento e Solidariedade – Garçatainha autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.ª

A comparticipação financeira para a Associação de Desenvolvimento e Solidariedade – Garçatainha será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Desenvolvimento e Solidariedade – Garçatainha, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Associação de Desenvolvimento e solidariedade – Garçatainha, *Auxiliadora Conceição dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 64/2008 de 18 de Julho de 2008**

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 10 de Julho de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Ana Isabel Gonçalves Pereira, promovida na categoria de Assessora Principal (área de Gestão e Administração Pública), do quadro regional da Ilha de São Miguel, afecta à Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social.

Considera-se exonerada do anterior lugar à data da nova aceitação.

10 de Julho de 2008. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

D. R. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA**Extracto de Despacho n.º 1054/2008 de 18 de Julho de 2008**

Por despacho de 30 de Maio de 2008, da adjunta do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Lurdes Lindo, no uso de competências delegadas e de 25 de Junho de 2008 do Vice-Presidente do Governo Regional:

Renovado, por um ano, o contrato a termo resolutivo celebrado com Maria Gorete Oliveira dos Santos, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 13 de Julho de 2008, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

11 de Julho de 2008. - A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

D.R. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**Aviso n.º 358/2008 de 18 de Julho de 2008**

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Direcção Regional do

Desenvolvimento Agrário

Endereço postal:



Vinha Brava – Conceição

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código postal:

9701 861

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

À atenção de:

Presidente do Júri

Telefone:

(351) 295 40 42 00

Correio Electrónico:

lidia.mg.flor@azores.gov.pt

Fax:

(351) 295 21 62 72

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

Outro especificação:

Agricultura e Florestas

**JORNAL OFICIAL**

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso Público para adjudicação dos serviços de fiscalização da empreitada para a construção das novas instalações do Laboratório Regional de Veterinária dos Açores

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 12

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Em terrenos pertencentes à Região Autónoma dos Açores e afectos à Secretaria Regional da Agricultura e

Florestas, sítios à Vinha Brava – Conceição – 9700/236 Angra do Heroísmo -Açores.

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Prestação de serviços no âmbito da fiscalização da empreitada para a construção das novas instalações do Laboratório Regional de Veterinária dos Açores.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74000000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não



II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 305 577,00

Divisa: EUR

II.2.2) Opções:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos e garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

Garantia – 5 anos, terminando com a recepção definitiva da obra.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de procedimento

Os pagamentos são assegurados por verbas do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

No caso da adjudicação da fiscalização ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.



III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes nos pontos 3 e10 do Programa de Concurso

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes nos pontos 3 e10 do Programa de Concurso

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes nos pontos 3 e10 do Programa de Concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

**JORNAL OFICIAL**

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Valia Técnica da proposta - Ponderação: 60

Critério: Preço - Ponderação: 40

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 3/2008 – referência 79-20/12

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 13/08/2008

Hora: 17 :30

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 200,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

O preço supra-referido inclui o IVA e reporta-se às peças do procedimento e deverá ser pago em numerário ou cheque emitido à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 30/08/2008

Hora: 17:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação



PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 01/09/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

PROCONVERGÊNCIA - FEDER

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Endereço postal:

Edifício do Relógio, Apartado 93

Localidade:

Horta



JORNAL OFICIAL

Código Postal:

9901 997

País:

PORTUGAL

Correio Electrónico:

Recursos.SRAF@azores.gov.pt

Telefone:

(351) 292 20 88 00

Fax:

(351) 292 39 13 02

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

08/07/2008

8 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

SPRAÇORES - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL SA.

Aviso n.º 359/2008 de 18 de Julho de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SIM

SECÇÃO

I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

| | |
|---|---|
| Organismo SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA | À atenção de Dr. ^a Hélia Palha |
| Endereço Av. Antero de Quental, n.º 9 – | Código postal 9500-160 Ponta |



JORNAL OFICIAL

| | |
|---|-------------------------|
| C, 2.º andar | Delgada |
| Localidade/Cidade Ponta Delgada | País Portugal |
| Telefone 296 206 700 | Fax 296 206 760 |
| Correio electrónico Helia.MB.Palha@azores.gov.pt | Endereço internet (URL) |

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

- a) "Empreitada de Adaptação de uma Construção a Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental da Fajã da Caldeira do St.º Cristo – Ilha de S. Jorge"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à reabilitação de uma construção a centro de interpretação e monitorização ambiental. A presente empreitada inclui demolições, modelação do terreno, fundações e estruturas,



JORNAL OFICIAL

revestimentos, impermeabilizações, pavimentos, caixilharias, instalações de águas e de esgotos, eléctricas e telecomunicações, arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Fajã de St.º Cristo – Ilha de S. Jorge.

II.1.9) Divisão em lotes

II.1.10) NÃO SIM
 As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções: Não aplicável

II.3) Duração do contrato ou prazo de o execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação

Ou: Início e/ou termo
 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por preço global. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)



Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP), contendo as seguintes autorizações:

- 1.^a Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.^a Categoria (Edifícios e património construído), da classe que cubra o valor global da proposta;

- 2.^a (Estruturas metálicas), 4.^a (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 5.^a (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 6.^a (Carpintarias) e 8.^a (Canalizações e condutas em edifícios) subcategorias da 1.^a Categoria (Edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

- 9.^a (A Jardinamentos) subcategoria da 2.^a Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

- 1.^a (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), 7.^a (Infra-estruturas de telecomunicações) e 8.^a (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção) subcategorias da 4.^a Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

- 1.^a (Demolições), 2.^a (Movimentação de terras), 9.^a (Armadura para betão armado), 10.^a (Cofragens), 11.^a (Impermeabilizações e isolamentos) e 12.^a (Andaimes e outras estruturas provisórias) subcategorias da 5.^a Categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.



c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;

ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;

f) Os concorrentes que apresentem no seu “*curriculum*”:

A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 157 000,00 (cento e cinquenta e sete mil euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

**JORNAL OFICIAL**

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2005, 2006 e 2007, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**



JORNAL OFICIAL

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta decrescente de importância
- BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

| | |
|---|---|
| 1 | 2 |
| 3 | 4 |
| 5 | 6 |

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

B2) os factores indicados no programa de concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º2/SPRAçores/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da Republica



JORNAL OFICIAL

Custo: € 450,00 ao qual será acrescentado o I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem à ordem de SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á no endereço indicado em 1.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora 16.30 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outro –
país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data (dd/mm/aaaa), dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?
NÃO SIM



VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: € 262.000,00 sem I.V.A.

10 de Julho de 2008. - A Presidente do Conselho de Administração, *Hélia Palha*.